



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 4.016, de 11 de março de 2.025

Dispõe sobre a recomposição salarial dos agentes políticos da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada em 10 de março de 2.025 aprovou e ele sanciona a seguinte lei, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor os salários dos agentes políticos da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, na data base estabelecida em lei, na ordem de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único: O montante indicado no *caput* se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do índice de inflação IPCA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes/SP, 11 de março de 2.025.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria nº. 01/2.025